



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019 / 2020

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Costa, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 073.396.487-71, portador da Cédula de identidade nº 1.411.657-ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, nº 61, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725.000, doravante denominado Contratante e a empresa, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, estabelecida à Rua Fortunato Ramos, 245 – Sala 1.207 e 1.208 – Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, Cep 29.056-020, por seu representante legal, Sr. **FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 003.465.497-60, portador da carteira de identidade nº 842.010-ES, residente e domiciliado na Rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lúcia, Vitória-ES, Cep: 29.057-090, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei 8.666/93 c/ c a Lei 8.883/94 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, o que é feito nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Aditamento de contrato para prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Marilândia, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em conformidade a cláusula décima do contrato primitivo, fica o contrato aditivado, passando a vigorar em 01/01/2021 a 28/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica: Atividade/Projeto: 1000001.0103100014.002 – Remuneração, Encargos Sociais, Indenizações e Auxílio dos Servidores do Poder Legislativo. Elemento de Despesa: 33904600000 – Auxílio Alimentação.

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES

LE CARD
DIRETORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019 / 2020

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato 003/2020 permanecerão incólumes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. as partes elegem o foro da Comarca de Marilândia-ES, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

Marilândia-ES, 08 de Dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES


PAULO COSTA

Presidente


LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS

19.207.352/0001-40
LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Rua Fortunato Ramos, 245 - Sl. 1207 a 1208
Santa Lúcia - Vitória - ES CEP: 29.056-020

TESTEMUNHAS

1. Jaysa marulloak maia mentes CPF 138.041.197-19
2. Joaquim Deane Ventura CPF 07653444750

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 08/12/2020


SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 08/12/2020

SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo